ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 9 , DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Determina que no encaminhamento de consultas à Corregedoria-Geral da Justiça seja observado o disposto no artigo 15 do Código de Normas.

Aos Juízes de Direito, Juízes Substitutos e Servidores,

Considerando que diariamente tem-se recebido diversos questionamentos referentes a matérias já disciplinadas em normativos desta Corregedoria, orienta-se que antes de proceder à consulta sejam inicialmente verificados os regramentos e orientações disponíveis no endereço eletrônico http://cgj.tjsc.jus.br/intranet/ .

Na hipótese de não encontrar resposta, deve ser observado o Código de Normas:

> Art. 15. Em caso de dúvidas relativas ao serviço judiciário, os servidores da Justiça devem procurar o juiz responsável pelo cartório ou o diretor do foro, no âmbito de sua atribuição ou competência, para resolvê-las.
>
> § 1º Encontrando dificuldades ou não dispondo de meios para tal, o magistrado poderá socorrer-se da Corregedoria-Geral da Justiça para dirimir as questões suscitadas.
>
> § 2º As consultas enviadas diretamente ao Órgão Correicional somente serão conhecidas se acompanhadas de comprovante de que foram formuladas ao magistrado e não foram atendidas no prazo de dez dias.

VANDERLEI ROMER
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA